



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 224/2000

ITAIÇABA-CE, 30 DE MARÇO 2000

Dispõe sobre concessão de subvenção social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Agentes de Saúde de Itaiçaba-CE, entidade civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, para o desenvolvimento de suas atividades sociais.

Parágrafo Único – Para execução do convênio que trata o Caput do Artigo, a Prefeitura repassará mensalmente a Associação de Agentes de Saúde de Itaiçaba-CE, a importância de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), devendo a despesa ocorrer na dotação orçamentária 0702.15814862.043 - 3.2.3.1.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA-CE., AOS 30 DE MARÇO DE 2000.


JOÃOZINHO BARROS BESERRA
Prefeito Municipal